



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 1.731, 17 de abril de 2020.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

Procuradora-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA

Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA

Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

LIBANIO ALVES RODRIGUES

Ouvidor

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR

Corregedor-Geral

MOACYR REY FILHO

Chefe de Gabinete da PGJ

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO

Secretário-Geral



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 241, DE 14 ABRIL DE 2020

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, grupo de trabalho para elaboração de cartilha de segurança sobre videoconferências e outras formas de comunicação coletiva digital e outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa nº 671, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) a serem adotadas pelos servidores e colaboradores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer orientações formais de segurança no uso de recursos tecnológicos para videoconferências e outras formas de comunicação coletiva digital, meios de comunicação indicados para permitir o trato e a discussão de assuntos de interesse institucional, atendendo as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que as ações a serem realizadas no combate e na prevenção ao Novo Coronavírus (Covid-19) estão relacionadas às atribuições fiscalizatórias de diversos órgãos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios,



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do MPDFT, grupo de trabalho para elaboração de cartilha de segurança sobre videoconferências e outras formas de comunicação individual e coletiva digital a serem utilizadas por membros e servidores a fim de permitir o trato e a discussão de assuntos de interesse institucional, atendendo as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19), por quanto tempo durar a pandemia.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores, sem prejuízo de suas atribuições:

I - Roseane Falcão, mat. 4095, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

II - Ramon Araújo de Oliveira Assunção, mat. 2838, da Secretaria de Segurança Institucional;

III - Marcos Lecivânio Nunes dos Santos, mat. 4258, da Secretaria de Segurança Institucional; e

IV - Elton de Paiva Souza, mat. 3091, do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação.

Art. 3º Definir que a servidora Roseane Falcão será a coordenadora do grupo de trabalho.

Art. 4º O prazo para conclusão da elaboração da cartilha é de 10 (dez) dias a partir da entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 5º Enquanto durar a pandemia, o grupo de trabalho deverá acompanhar as necessidades que surgirem sobre o tema no âmbito do MPDFT, visando sanar dúvidas e manter a cartilha em constante atualização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 244, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o teor do Tabularium nº 08191.037093/2020-91,

RESOLVE:

Designar, de 14 a 30/4/2020, a servidora **ANDRESA CHAGAS DE AZEVEDO**, matrícula 3570-0, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da 13ª Procuradorias de Justiça Criminal, código CC-04 (60010120), dispensando, no referido período, o servidor **SUEDNEY DOS SANTOS**, matrícula 3725-7.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 676, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 228, de 13 de setembro de 2012, que institui o Programa Permanente de Movimentação Interna dos Servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Normativa PGJ nº 228, de 13 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa Permanente de Movimentação Interna dar-se-á por meio da criação de banco de dados com a relação nominal dos servidores interessados em alterar a lotação no âmbito do MPDFT.” (NR)

“Art. 3º

§ 1º Cada servidor poderá se inscrever para até três lotações de interesse, conforme relação de lotações divulgada no cadastro de movimentação interna.

.....

§ 4º A seleção para vaga divulgada requer a inscrição até o prazo fixado em edital, salvo concordância em contrário da chefia máxima da unidade a qual pertence a vaga em aberto.” (NR)

“Art. 5º O servidor poderá, a qualquer momento, excluir sua inscrição no cadastro de movimentação interna, diretamente na página do PPMI na *intranet*.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

§ 1º Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas a exclusão dos nomes dos selecionados do cadastro de movimentação interna após a efetiva alteração da lotação.

§ 2º A cada seis meses, a Secretaria de Gestão de Pessoas realizará a exclusão de todas as inscrições realizadas, de modo a manter o cadastro de interessados atualizado.” (NR)

“Art. 7º

.....

§ 2º O servidor que apresente dificuldade de locomoção, comprovada por parecer emitido por Junta Médica Oficial, terá prioridade na movimentação interna quando houver vaga de seu interesse em edital vigente.” (NR)

“Art. 8º

.....

§ 6º Caso um servidor seja selecionado por mais de uma unidade no mesmo edital de Programa Permanente de Movimentação Interna, será concedido o prazo adicional de um dia útil para que a unidade preterida pelo servidor selecione outro candidato.

§ 7º Caso não haja servidor selecionado, a Secretaria de Gestão de Pessoas designará servidor para a unidade.” (NR)

Art. 2º Revogar o artigo 13-B da Portaria Normativa PGJ nº 228, de 13 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA GERAL

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 402 c/c art. 403, do RIMPDFT (Anexo da Portaria Normativa n.º 519, de 22 de dezembro de 2017), e tendo em vista o que consta do processo n.º 08191.039546/2020-14,

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017/MPOG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, cuja vigência teve início em 23/09/2017;

CONSIDERANDO que as disposições da citada norma têm como baliza os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, os preceitos da Lei n.º 8.666/93 e normas correlatas, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, podendo ser aplicada por este Ministério Público, no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de atender inovações do mercado, definir instrumentos de medição de resultados e aprimorar as licitações e contratos na área de limpeza, vigilância, manutenção e conservação de imóveis,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para proceder ao planejamento da contratação de empresa responsável pela prestação de serviços de limpeza e conservação e almoxarife no âmbito do MPDFT, que consistirá nas seguintes etapas:

- I. Estudos Preliminares;
- II. Gerenciamento de Riscos;

Art. 2º Designar os servidores **CARLOS JOSÉ SOBRAL**, matrícula n.º 1883, **JÉSSICA FELIX DA SILVA**, matrícula n.º 5036, e **HUMBERTO NORIYUKI OKAWACHI**, matrícula n.º 1318 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES

Portaria n.º 387/2020, de 16/04/2020 - SG/PGJ



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria n.º 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Tabularium n.º 08191.037659/2020-85,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria/SG n.º 369, de 07/04/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES

Portaria n.º 388/2020, de 16/04/2020 - SG/PGJ



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria n.º 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Tabularium n.º 08191.039110/2020-25,

RESOLVE:

Designar o servidor **JASSE ESTRELA DE SOUZA**, matrícula 5188-8, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Chefe do Setor de Diligências da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de São Sebastião, código FC-03 (88001009), dispensando, em consequência, o servidor **DANIEL QUEIROZ DA SILVA**, matrícula 5163-2.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES

Portaria n.º 389/2020, de 16/04/2020 - SG/PGJ



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria n.º 75/PGJ, de 19/1/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Tabularium n.º 08191.028819/2020-03,

RESOLVE:

Nomear **ISABELA CRISTINA DOS SANTOS DE MATOS**, matrícula 5704-5, sem vínculo com a Administração Pública, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Águas Claras, código CC-01 (96001026), exonerando, em consequência, a servidora **FABIANA MARIA BARBOSA PASSOS LEVINO**, matrícula 5318-0.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
WAGNER DE CASTRO ARAÚJO